



(Norma revogada totalmente pela Lei nº 11.239, de 29 de março de 2021).

LEI Nº 11.068, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, instituindo o Dia Estadual da Adoção, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 do mês de maio.

~~A GOVERNADORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO~~

~~Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:~~

~~“Dia Estadual da Adoção, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 do mês de maio.”~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Anchieta, em Vitória, 05 de novembro de 2019.~~

~~JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA~~
~~Governadora do Estado em exercício~~

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06/11/2019.